



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 90-2018 – SIAM nº 0856013/2018

PA COPAM Nº: 7963/2007/003/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Posto Brasileiro Ltda	CNPJ: 23.064.686/0001-80	
EMPREENDIMENTO: Posto Brasileiro Ltda	CNPJ: 23.064.686/0001-80	
MUNICÍPIO: Ouro Preto	ZONA: rural	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:	
Lauro Ribeiro Brito Junior	04.0.0000130186	1420120000000549751
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lília Aparecida de Castro Gestora Ambiental – SUPRAM CM	1.389.247-6	
Izabella Cavalieri Lopes - Estagiária sob supervisão	-	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.312.408-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 90-2018

O empreendimento Posto Brasileiro Ltda atua no ramo “posto revendedor de combustíveis”, exercendo suas atividades no município de Ouro Preto – MG. No dia 28 de novembro de 2018, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 7963/2007/003/2018 por meio de Relatório Ambiental Simplificado. O empreendimento operou subsidiado pelo certificado de LO 252/2012 (PA 7963/2007/002/2011) válido até 29 de outubro de 2018. Uma vez que o empreendedor não requereu a revalidação da licença de operação com antecedência mínima de 120 dias do vencimento, o empreendimento operou sem licença ambiental desde 30 de outubro até a concessão deste LAS. Por este motivo foi lavrado o Auto de Infração nº 129261/2018.

A atividade objeto deste pedido de licença é “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – posto revendedor”, com capacidade de armazenamento de 150 m³, sendo um tanque pleno de 60m³ de diesel comum, um tanque bicompartimentado de 30m³ de diesel S10 no compartimento de 15m³ e com o outro compartimento de 15m³ fora de operação, um tanque pleno de 30m³ de etanol e um tanque pleno de 30m³ de gasolina comum. Os tanques de armazenamento contam com parede dupla/jaquetada e sensores de interstício.

O volume de armazenamento enquadra o empreendimento em médio porte e justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0. O empreendimento conta com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nº 20180097442 válido até 07 de novembro de 2021.

Como principais impactos inerentes à atividade tem-se o consumo de água, geração de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos e riscos de transbordamentos e derramamentos.

O fornecimento de água para o empreendimento se dá por uma captação superficial de 5m³/dia regularizada por meio da Certidão de Registro de Uso da Água (uso insignificante) de número 31840/2017 válida até 16 de outubro de 2020.

Os efluentes sanitários gerados pela operação do empreendimento são tradados em sistema de fossa séptica composta de tanque séptico e filtro anaeróbico. Os efluentes líquidos oleosos gerados pela operação do empreendimento são destinados para caixa separadora de água e óleo – CSAO.

Os subprodutos e/ou resíduos sólidos são armazenados em bombonas. As embalagens plásticas contaminadas com óleo (60kg/mês) são direcionadas para a reciclagem, os papéis e papelões contaminados com óleo (20kg/mês) são direcionados para a incineração e a lama da CSAO é encaminhada ao aterro industrial. O empreendimento possui contrato com a empresa Pró Ambiental Tecnologia Ltda, responsável pela coleta, transporte e destinação dos resíduos gerados pelo empreendimento.

Conforme apresentado pelo empreendedor no item 4.5.3 do Relatório Ambiental Simplificado-- RAS, os equipamentos e sistema de controle de riscos de transbordamentos e derramamentos são: Controle de estoque automático, monitoramento intersetorial



automático, câmara de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara da contenção da unidade de filtragem, caneleta de contenção, na área de abastecimento, construídas sob projeção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção da descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante, sistema de segurança antiabalroamento.

O empreendimento possui piso impermeável contendo caneleta de contenção, 6 bombas abastecedoras e 2 filtros, ambos dotados com *sumps*.

O empreendimento conta com 4 tanques totalizando 5 compartimentos e todas as bocas de descarga possuem *spill*.

Foi apresentado pelo empreendedor o laudo de estanqueidade Nº 0318/2015, realizado no dia 9 de novembro de 2015. Foram realizados os ensaios nos 4 tanques (exceto em um dos compartimentos de 15m³, que segundo o empreendedor encontra-se em desuso). Os testes efetuados nos tanques de combustível, tubulações, bombas e filtros concluíram que estes encontram-se estanques.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Posto Brasileiro Ltda” para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Ouro Preto - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Posto Brasileiro Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	60 dias após o vencimento do AVCB vigente
03	Realizar testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados à SUPRAM CM a cada 5 anos acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios.	Durante a validade da licença de operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Posto Brasileiro Ltda”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do conjunto fossa filtro.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

(¹⁾) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: antes da entrada da fossa. Efluente tratado: depois do filtro. Entrada no sistema separador de água e óleo: antes da entrada na CSAO. Saída do sistema separador de água e óleo (efluente tratado): após a última etapa do tratamento.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos



Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.